



Número: **0006260-47.2006.8.13.0325**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Itamarandiba**

Última distribuição : **24/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 601.287,27**

Processo referência: **0006260-47.2006.8.13.0325**

Assuntos: **Liquidação extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>Ministério Público - MPMG (REQUERENTE)</b>	
<b>ESPÓLIO DE VICENTE LEMOS DE OLIVEIRA (REQUERIDO(A))</b>	
	<b>JOAO BATISTA ALVES (ADVOGADO)</b> <b>CASSIANO RICARDO DE SOUZA LEMOS (ADVOGADO)</b>
<b>CASSIANO RICARDO DE SOUZA LEMOS (REQUERIDO(A))</b>	
	<b>CASSIANO RICARDO DE SOUZA LEMOS (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>MUNICIPIO DE CARBONITA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>MARCOS RODRIGO CUSTODIO SOARES (LEILOEIRO(A))</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10362042541	18/12/2024 09:11	<a href="#">Outros Documentos</a>	Outros Documentos



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Itamarandiba / Vara Única da Comarca de Itamarandiba

Rua Capitão Paula, 66, Fórum Coronel Joaquim César, Centro, Itamarandiba - MG - CEP: 39670-000

### EDITAL – PRAÇA OU LEILÃO

PROCESSO Nº: 0006260-47.2006.8.13.0325

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

Ministério Público - MPMG CPF: não informado

CASSIANO RICARDO DE SOUZA LEMOS CPF: 921.164.776-20 e outros

### EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO

**\*Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF**

### Vara Única da Comarca de Itamarandiba/MG

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL para intimação do executado, proprietário e fiel depositário do bem **Espólio de Vicente Lemos de Oliveira – CPF nº 045.550.316-87**, por meio de seu inventariante legal **Cassiano Ricardo de Souza Lemos – OAB/MG 94.928**, da coproprietária do bem **Maria Inês de Souza Oliveira**, do terceiro interessado **Município de Carbonita**, e demais interessados, expedido dos autos de **Cumprimento de Sentença**, requerido pelo



**Ministério Público – MPMG, Processo nº 0006260-47.2006.8.13.0325.**

O Dr. BRUNO HENRIQUE DA COSTA LIMA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itamarandiba/MG, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do portal eletrônico ([www.custodioleiloes.com.br](http://www.custodioleiloes.com.br)) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

**No 1º Leilão com início da publicação do edital e término no dia 27 DE FEVEREIRO DE 2025, às 10:00 horas, entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o 2º Leilão com início no dia 27 DE FEVEREIRO DE 2025, às 10:01 horas e término no dia 27 DE FEVEREIRO DE 2025, às 14:00 horas, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação do bem, conforme Decisão de ID 10088609024.**

*O valor da avaliação será atualizado pela tabela da Corregedoria-Geral do TJMG, conforme Decisão de ID 10088609024.*

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Um terreno rural situado no município de Carbonita/MG, Comarca de Itamarandiba/MG, com área de 29,04 ha (vinte e nove hectares e quatro ares) no lugar denominado “FORTE ESCURO – CARVALHO”. O imóvel contém uma casa de morada em ruínas, rede elétrica desativada e cerca de arame farpado necessitando de reparos. A área é composta por terras mistas com predominância para campos e antigas áreas de pastagens. O imóvel situa-se a aproximadamente 16km do centro da cidade de Carbonita, pela estrada de terra que liga ao Povoado de Monte Belo. Com as seguintes extremas: a começar por um valo acima da beira do Rio Araçuaí, em um



**marco de lapa, continuando por outro valo, sobre o qual se acham esticados fios de arame farpado, daí, vai ter um rochedo; pelo lado de baixo do dito rochedo, segue o valo e o arame até o Córrego de Carvalho, por este abaixo até a sua foz no Rio Araçuí, por este acima, até encontrar o valo do marco de lapa, ponto inicial desta extrema. O imóvel possui área preservada de 6,00,00 ha de cerrado, conforme Av-02 da presente matrícula. Registros anteriores: Matrículas nº 1.528 e nº 1.128. Este bem imóvel está matriculado sob o nº 2.515, Livro nº 2-J, do Registro Geral, do Serviço Registral Imobiliário de Itamarandiba/MG. Cadastrado no MIRAD sob o nº 411035003921.**

**AVALIAÇÃO:** A avaliação do bem imóvel a ser leilado é de **R\$ 174.240,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme Auto de Avaliação de ID 9705005846 - Pág. 3/4, de 06 de junho de 2022, homologado em Decisão de ID 10088609024.

**ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM IMÓVEL:** Sobre o bem imóvel a ser leilado, consta o seguinte ônus:

1) Indisponibilidade de todos os bens imóveis pertencentes a Vicente Lemos de Oliveira, expedida nos autos de Ação Cível Pública Nº 1529/97, que o Ministério Público move contra Vicente Lemos de Oliveira, conforme Av-03 da matrícula nº 2.515, Livro nº 2-J, do Registro Geral, do Serviço Registral Imobiliário de Itamarandiba/MG.

**Débitos de Impostos e Taxas Municipais:** Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel a ser leilado sub-rogam-se no preço, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

**VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO:** O valor da dívida no processo de execução é de **R\$ 2.964.455,23 (dois**



**milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos),** conforme Cálculo Judicial Simplificado de ID 716421780 - Pág. 3, atualizado até fevereiro de 2019.

**Estado do imóvel:** O bem imóvel pode encontrar-se ocupado e sua desocupação se dará por conta em risco do arrematante.

**Visitação:** Os interessados em visitar o bem, deverão primeiramente efetuar o seu cadastro junto ao site do Leiloeiro de Leilões Eletrônicos, [www.custodioleiloes.com.br](http://www.custodioleiloes.com.br) e posteriormente solicitar o agendamento da visita, utilizando-se para tais os meios de contato oferecidos pelo site do Leiloeiro, ficando certo que serão reservados para as visitas 02 (dois) dias que antecedem o 1º. Leilão, cuja data está informada acima.

## **CONDIÇÕES DE VENDA:**

- 1) O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);
- 2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
- 3) Não havendo lance superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital;
- 4) Em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor de avaliação do bem;
- 5) Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados



tenham oportunidade de ofertar novos lances (Artigo 21 da Resolução nº 236 do CNJ);

**6)** Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (Artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ);

**7)** Serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

**8)** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente;

**9)** Com a aceitação do lance, o sistema do leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do Processo;

**10)** O arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial;

**11)** Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015;

**12)** O auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;(art. 903, caput, do CPC c/c Artigo 25 da Resolução nº 236 do CNJ)



**13)** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ;

**14)** O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro público oficial;

**15)** Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único);

**16)** O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF).

**17)** O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” – art. 500 §3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do imóvel e a realidade existente;

**18)** O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao imóvel, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações



decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do imóvel;

**19)** Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e à comissão do Leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

**20)** Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4º do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, *caput*, e §1º do Código de Processo Civil;

**21)** Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do imóvel até a decisão final do recurso;

**22)** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do imóvel arrematado para o seu nome. Para transferir o imóvel arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “carta de arrematação”.

**LEILOEIRO: O leilão será realizado e acompanhado pelo leiloeiro, Sr. Marcos Rodrigo Custodio Soares, JUCEMG N° 1122.**

**PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO:** O valor do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - DEPOX (emitida através do site <http://depox.tjmg.jus.br/depox/pages/guia/publica>), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC



ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico: Custódio Leilões Ltda – CNPJ 40.177.372/0001-02, Banco 077 – Banco Inter, Agência 0001, C/C 11777970-9.

## **PAGAMENTO PARCELADO:**

1) O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe 895, I, II e §§, do Código de Processo Civil.

3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que no mesmo valor, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil.

## **OBSERVAÇÕES:**

1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.



3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão da Custódio Leilões, deduzidas as despesas incorridas.

**ADJUDICAÇÃO:** A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem imóvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 2% (dois por cento) da avaliação devido ao Leiloeiro.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se a executada, após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a executada pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro de 2% (dois por cento) da avaliação.

**DO ACORDO:** A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica a executada obrigada a pagar a comissão devida ao Leiloeiro de 2% (dois por cento) da avaliação, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante a Vara Única da Comarca de Itamarandiba/MG, sito a Rua Capitão Paula, nº 66, Fórum Coronel Joaquim César, Centro, em Itamarandiba/MG, CEP: 39670-000, E-mail: [imr1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:imr1secretaria@tjmg.jus.br), ou pelo telefone (38)3521-1655, ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida



Paulo VI, nº 612, Residencial Paraíso, CEP: 14403-143 em Franca/SP  
e e-mail: [sac@custodileiloes.com.br](mailto:sac@custodileiloes.com.br), e no site  
[www.custodileiloes.com.br](http://www.custodileiloes.com.br).

Ficam o executado, proprietário e fiel depositário do bem, por meio de seu inventariante legal, da coproprietária do bem, do terceiro interessado, e demais interessados, **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Eu, Analista Judiciário, digitei. Eu, Chefe de Cartório (o), subscrevi.

**ADILSON ZAQUEU VIEIRA**

GERENTE DE SECRETARIA

